

Por libello crime accusatorio, de a justia, autor, por de Promotor, contra o rio, e Antonio do Rocha, p^{te} este em na melhor forma de direito e seguinte

E. J. L.

1º

P. que o rio, e Antonio do Rocha no dia 12 de Abril d'este anno, das 4 para as 8 horas da noite, estando em casa de Sebastiana ebb^{da} d'Alvira, sito no Bairro - ebb^{da} desta cid^{de}, onde ta^m bem se achava o offendido, ym dos Santos, e travando-se em lucto com este dentro da ^{ma} casa, tudo proximo de cium, feriu gravemente o offendido, com esm^{to} do ante do corpo do delicto, f^unto.

2º

P. que o rio comettes o crime a noite

3º

P. que o rio ainda comettes o crime com

Superioridade em armas, de maneira que o of-
fendido não possa defender-se com proba-
bilidade de repeller a offensa.

Estes termos

Pede-se a condemnacão do vis. Antonio
da Rocha, no maxima das penas do art 15
do Cod Crim, por encovrem as circumstan-
cias aggravantes do art 16 do ^{mo} Cod §§ 1
e 5: e p^{ta} que anim se julgar, se offener
o presente libello, que se espure seja recu-
rido, e afinal julgado p^{ro} v^o d^o, e custa.
Surgem-se ábim da accusacão que
se proceda as diligencias legais, e es-
pecialmente que seja intimada todos

as testas do processo p^o comparecerem nas
prossimas Sessões do Jury, a fim de jurarem
no dia do julgamento de m^otes o que sen-
terem e perguntado lhes for acerca do pre-
sente causa.

Rel do testas.

Anna M^o de Jesus

J. P.

M^o ym Alros

Ant. Alros Barbosa

Amancio Lopes de Moraes

Padre ym.

Sobardiana M^o de Oliveira

Angelica M^o Cardoso

Pernambuco 13 de Abr^o de 1899.

O Promotor Publico

Humilissimo de P^o M^o de